



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 17/2021

Reunião	: Ordinária	N.º 603
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-17/2021	
Referência	: Processo n.º 200.637/2019	
Interessado	: Karina Domingues Bressan Vidal	

EMENTA: indefere interrupção do registro.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 10 de fevereiro de 2021, ao apreciar o processo n.º 200.637/2019, de interesse da Eng. Eletricista Karina Domingues Bressan Vidal, registro n.º 10770/D-DF, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro de profissional; considerando que o pedido de interrupção de registro neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento Técnico e pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 1833/2019 DTE-DAT e n.º 15497/2019 STF-GAT observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do Confea, abaixo transcrita informa: "C..) Defiro a tutela de urgência, para determinar que o Confea se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomos."; considerando que o Ofício Circular do Confea n.º 4145 de 27.11.2017 "...determina que todos os Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela decorrentes."; considerando que, portanto, a situação do requerente não se enquadra na decisão liminar acima; considerando que os requisitos para preenchimento da vaga ocupada pela interessada, conforme link de acesso ao edital, acostado ao processo são: Requisitos para Preenchimento da Vaga Lotação: Secretaria de Política de Informática – Sepinl código: F11 LOCALIDADE: F1 Brasília/DF(SEPIN) L CARGO: Analista Em C&T Pleno 2-I. REQUISITOS: 1. Curso superior completo em Engenharia: Elétrica, Eletrônica, Produção,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 17/2021

Mecatrônica, Telecomunicações, Redes de Comunicação ou de Computadores; Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Informática; Física, Matemática e Estatística e Métodos Quantitativos. 2. Qualificação diferenciada em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou lato sensu, especialização com duração mínima de 360 horas, nas áreas do conhecimento indicadas acima como preferenciais. 3. Ter o título de Doutor ou ter exercido, durante, pelo menos, cinco anos, após a obtenção do grau de Mestre, atividades de gestão, planejamento ou infraestrutura em Ciência e Tecnologia, que lhe atribuam habilitação correspondente ou ainda ter realizado, durante, pelo menos, oito anos, atividades de gestão, planejamento e infraestrutura em Ciência e Tecnologia, que lhe atribuam habilitação correspondente; 4. Ter realizado, sob supervisão, trabalhos interdisciplinares, ou sistemas de suporte relevantes para o apoio científico e tecnológico consubstanciados por elaboração ou gerenciamento de planos, programas, projetos e estudos específicos com divulgação interinstitucional, e outros meios aprovados pelo Conselho referido no art. 16 da Lei nº 8.691/93; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 02017/2019, expedida na sessão ordinária n.º 848, de 21.08.19, indeferiu o pleito da interrupção de registro ao Eng. Eletricista Karina Domingues Bressan Vidal, registrado sob o nº 107710/D-DF, uma vez que as atividades exercidas em seu cargo são atividades passíveis de fiscalização pelo sistema Confea/Crea; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção de registro à Eng. Eletricista Karina Domingues Bressan Vidal, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos previstos na Resolução n.º 1.007/2003, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA SZERVINSK BERNARDES, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, DARIO DE SOUZA CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

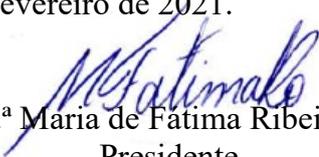
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 17/2021

JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIANO HENRIQUE DUQUE, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO, PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL e THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: PEDRO DE ALMEIDA SALLES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e WILSON JORGE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2844 Fax: +55 (61) 3321-1581
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br